



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página 1



CONTRATO

NÚMERO : 64/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Funerária Santana de Abaeté Ltda.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado **FUNERARIA SANTANA ABAETÉ LTDA - ME**, com sede na Rua Osvaldo Ferreira, n.º383, bairro Dos Nerys, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.581.637/0001-84, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade de Pregão presencial n.º40/2017, Processo Licitatório n.º90/2017, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa para realização de futuras e eventuais prestação de Serviços de auxílio funeral atendimento a população assistida do Município, sendo estes :

| Lote | Item | Descrição | Unidade Fornecimento | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|----------------------|--------|----------------|-------------|
| | 001 | Serviço Funeral Adulto, KIT - Uma com visor, serviço de tanato simples, ornamentação, do corpo véu de renda, velas, roupas. Uma mortuária para pessoas de (150 a 200 kg). Fornecimento de Lanche (Café, Biscoito, Água) | Unidade | 2,0000 | 3.850,0000 | 7.700,00 |

Luiz Antonio de Sousa
Santana



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



| | | | | | |
|-----|--|-------------------|------------|------------|-----------|
| 002 | Serviço Funerário, Adulto, Kit - Urna com visor, tamanho e peso médio (peso de até 150 kg), serviço de tanato simples, ornamentação, do corpo véu de renda, velas, roupas. Fornecimento de Lanche (Café, Biscoito, Água) | Unidade | 10,0000 | 3.690,0000 | 36.900,00 |
| 003 | Serviço Funerário, Coroa de Flores Artificial | serviço | 10,0000 | 180,0000 | 1.800,00 |
| 004 | Serviço Funerário, Infantil, Kit - Urna com visor, serviço de tanato simples, ornamentação, véu, velas, roupas, flores. Fornecimento de Lanche (Café, Biscoito, Água) | Unidade | 3,0000 | 1.900,0000 | 5.700,00 |
| 005 | Serviço de Tanatopraxia Avançada, nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior ou de transporte para outra localidade | Unidade | 10,0000 | 1.100,0000 | 11.000,00 |
| 006 | Translado, Rodoviário a Pavimentada | Quilometro Rodado | 2.000,0000 | 2,3000 | 4.600,00 |
| 007 | Translado de corpo, Rodovia não pavimentada | Quilometro Rodado | 500,0000 | 2,4000 | 1.200,00 |

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|------------------------------------|--|
| 02.01.01.04.122.0002.2005.33903600 | Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física |
| 02.10.02.10.501.0020.2082.33903900 | Programa de Assistência Saúde da Família Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 02.04.03.08.244.0014.2036.33903900 | Atividades dos Serviços Funerários Municipais Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 3



| | |
|------------------------------------|--|
| 02.10.01.10.122.0012.2076.33903900 | Atividades Administrativas do Serviço Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
|------------------------------------|--|

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 23/05/2017 até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.2 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 68.900,0000 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Após a prestação do serviço, a contratada emitirá a documentação hábil de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

4.2 - A Contratada deverá informar na fatura o número do banco, agência, e número de conta-corrente onde será efetuado o pagamento.

4.3 - A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora.

4.4 - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço ou em até 30 dias do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;

4.5- O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

4.6- O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;

b) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para

Assinatura manuscrita em azul
Assinatura



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



terceiros, devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

b) Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

c) Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 23 de Maio de 2017


Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal


FUNERARIA SANTANA ABAETÉ LTDA - ME
18.581.637/0001-84


TESTEMUNHA CPF: 04821906-13

TESTEMUNHA CPF: 012.692.006-63